

TERMO ADITIVO Nº 002/2018 SMS.G/2018
AO CONVÊNIO Nº 018/SMS.G/2016

PROCESSO: 2015-0.267.173-1

PARTÍCIPES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por meio da COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE e a ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO

OBJETO DO CONVÊNIO: Conjunção de esforços para a execução de atividades / Serviços relacionados à reabilitação em atenção à pessoa com deficiência junto à Coordenadoria Regional de Saúde Leste

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual e consignação do valor do Convênio pelo período de 08 meses a partir de 29/04/18.

DOTAÇÃO: 84.1010.301.3003.2520.3.3.50.39

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representado por seu Secretário WILSON MODESTO POLARA, doravante designada simplesmente por CONVENIENTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO, entidade civil sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, na Rua Miguel Rachid, nº 596 – Ermelino Matarazzo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.058.475/0001-23, neste ato representada por seu Presidente o Sr. ANTONIO LUIZ MARCHIONI, portador do RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], adiante designada como CONVENIADA, considerando o disposto no art. 199, § 12, da Constituição da República, art. 215, § 12, da Lei Orgânica do Município, e artigos 42, § 22 e 24 a 26, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 92 sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, pela Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02 resolvem somar esforços, celebrando o presente ajuste para execução de atividades relacionadas à reabilitação em atenção à pessoa com deficiência junto à Coordenadoria Regional de Saúde Leste, com fulcro no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

A

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Altera o parágrafo segundo, da cláusula décima, consignando que o valor estimado do Convênio para o período de 08 (oito) meses é de R\$ 172.469,89 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), onerando a dotação orçamentárias nº 84.1010.301.3003.2520.3.3.50.39.00 (fonte de recurso Municipal-00), conforme plano orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
- 1.2 Altera a cláusula décima segunda, consignando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 08 (oito) meses a partir de 29 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/SMS.G/2016**.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 28 de abril de 2018.



WILSON MODESTO POLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE




ANTONIO LUIZ MARCHIONI
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO

TESTEMUNHAS:



Nome: Silma Ap. Santana Chaves
RG: 

Nome: _____
RG: _____